



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2022

Nº 17.327

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.261, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Institui o Dia Municipal dos Esportes Eletrônicos, "E-Sports", e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, e incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal dos Esportes Eletrônicos, também conhecidos como "E-Sports", a ser comemorado anualmente no dia 19 de outubro.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se "E-Sport" a modalidade esportiva que ocorre em plataforma digital, envolvendo 2 (dois) ou mais competidores ou equipes, em partidas on-line ou presenciais sincrônica e montadas de forma a permitir o seu acompanhamento com recursos das tecnologias da informação e comunicação ou outra tecnologia similar e com a mesma finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***

LEI Nº 11.262, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Institui o Dia Municipal Para a Fraternidade e Solidariedade Humana e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal Para a Fraternidade e Solidariedade Humana, a ser celebrado anualmente no dia 1º de junho.

Parágrafo Único. A data ora instituída será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***

LEI Nº 11.263, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Taxista, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7753, de 18 de julho de 1995.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de maio de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** *** ***